



LEI MUNICIPAL Nº 2.648, DE 25 DE JUNHO DE 2020.



Câmara Municipal de Jacundá  
CNPJ: 02.944.615/0001-00  
**APROVADO**  
 Única Votação em 15 / 06 de 2020  
 1ª Votação em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 2ª Votação em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_

INSTITUI A SEMANA  
"NOVEMBRO AZUL" PARÁ  
PREVENÇÃO E DETECÇÃO  
PRECOCE DO CÂNCER DE  
PRÓSTATA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal a Semana que de Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Próstata, a ser comemorado no mês de Novembro, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

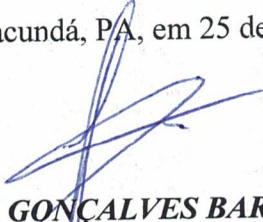
**Art. 2º.** Fica oficializado o mês do Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de Próstata incrementando ações voltadas à orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata.

**Art. 3º.** Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, PA, em 25 de junho de 2020.

  
**ISMAEL GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Jacundá/PA